



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6355, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Habilita o Hospital e Maternidade Regional de Ibirité para realizar o procedimento de Laqueadura Tubária e Vasectomia junto ao Sistema Único de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1997, que trata do planejamento familiar;
- a Portaria nº 48, de 11 de fevereiro de 1999, expedida pela Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde – SAS/MS, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 11 de novembro de 1998, que detalha os critérios e providências para a realização do procedimento de esterilização voluntária;
- a solicitação de credenciamento do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, do município de Ibirité, para realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia, feita pelo Gestor Municipal de Saúde de Ibirité;
- a Pactuação CIR Contagem nº 246, de 01 de agosto de 2017, referente à solicitação de habilitação/credenciamento de serviços de Laqueadura e Vasectomia do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, no município de Ibirité;
- o Memorando SES/MG/SRS/BH/NRAS Nº 105/2018 que encaminha o Ofício nº 276/2018 – SMS Ibirité e que solicita revisão do estudo de viabilidade/credenciamento dos serviços assistenciais de Vasectomia e Laqueadura Tubária;
- o Parecer Técnico SUBPAS/SRAS/DRA/CASMC nº 19/2018 favorável à habilitação/credenciamento dos serviços de Vasectomia e Laqueadura no Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, no município de Ibirité; e
- que a documentação e o processo administrativo de credenciamento da instituição para prestação de serviços junto ao SUS encontra-se devidamente regular, segundo a legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º – Fica habilitado para a realização do procedimento de laqueadura tubária e vasectomia, nos termos do art. 5º da Portaria SAS/MS nº 48, de 1999, e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 176, de 1998, o Hospital e Maternidade Regional de Ibirité do município de Ibirité, inscrita no CNPJ: 18715490000178.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Julho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS